

Lei nº 917, de 1981

"Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros da Secretaria do Interior".

A Câmara Municipal de Guarulba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 17 de agosto de 1981, Aproveu, e eu, Paulo Mangolini, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento-programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros);

II - assinar, com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

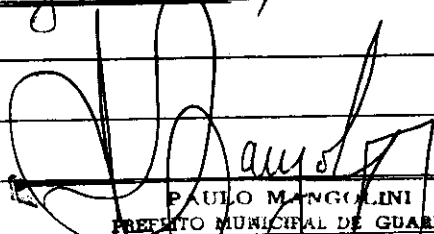
IV - abrir crédito adicional especial, no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

Parágrafo Único: A cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a execução de serviços de implantação de equipamentos de infraestrutura urbana.

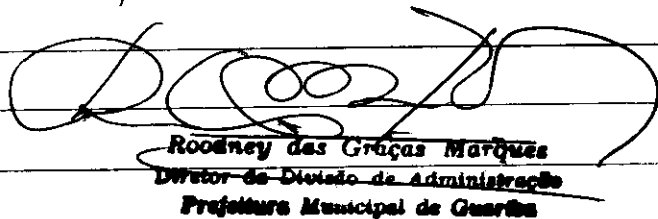
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 18 de agosto de 1981.



PAULO MANGOLINI
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração e Planejamento, na mesma data.



Rodney das Graças Marques
Diretor de Divisão de Administração
Prefeitura Municipal de Guariba